Curso: MESTRADO ACADÊMICO MESTRADO EM DIREITO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO

Titulo: ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL: POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOBILÍST
Autores: VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA orientador: JEAN-MARIE LAMBERT

### Resumo

# Introdução e Objetivos

O setor automotivo no Estado de Goiás constituído principalmente pelas empresas transnacionais Mitsubishi, Hyundai e Suzuki foi impulsionado pela agressiva utilização de programas de incentivos fiscais que propõem a redução do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS). O projeto de pesquisa pretende analisar este evento a partir dos princípios do direito ao desenvolvimento presentes na Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1974, buscando compreender os contornos da influência da Ordem Econômica Internacional na política de desenvolvimento do setor automotivo no território goiano.

#### Material

Método de pesquisa: Hipotético-dedutivo, através do qual se buscará desenvolver o conhecimento através de hipóteses formuladas, deduzindo as consequências, descobrindo suas causas e provando suas implicações.

A partir da problemática da pesquisa - Os incentivos fiscais estaduais que beneficiam o setor automobilístico no Estado de Goiás, na forma que estão disciplinados, podem promover o desenvolvimento humano? - espera-se que a compreensão da influência da ordem econômica internacional na política de desenvolvimento estadual pode se apresentar como parâmetro teórico para a construção de ferramentas alternativas de promoção do desenvolvimento regional que elimine as privações de liberdade capazes de limitar as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de cidadão (SEN, 2010). A legislação estadual que beneficia o setor automobilístico se estrutura sob o regime jurídico dos incentivos fiscais, no entanto condiciona a utilização do favor tributário ao cumprimento por parte da empresa beneficiária de ações positivas principalmente na área econômica e social. O arcabouço jurídico dos Programas de Desenvolvimento à Industrialização de Goiás pode formar um equilíbrio compatível com os princípios do desenvolvimento contemplados na Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1974.

## Resultado

O aprofundamento da pesquisa em relação aos marcos legais, doutrinários e conceituais levaram a produção de 6 (seis) artigos científicos sobre o tema, sendo 1 (um) já publicado na Revista Conjuntura Econômica **SEGPLAN-GO** (http://www.seplan.go.gov.br/sepin/down/conjuntura23.pdf) e uma resenha também publicada na **Fragmentos** Cultura (http://seer.ucg.br/index.php/fragmentos/article/view/2397/1480). Os artigos científicos produzidos dizem respeito ao eixo temático dos capítulos da dissertação e possuem os seguintes títulos: O Estado de Goiás na Guerra Fiscal e a Justiça Distributiva na Concepção de John Rawls"; O Poder Estrutural das Empresas Transnacionais do Setor Automobilístico em Goiás; a A Influência da Ordem Econômica Internacional na Política de Desenvolvimento do Setor Automobilístico no Estado de Goiás; Desenvolvimento para o progresso humano; Poder e Interdependência no programa de incentivo fiscal do setor automobilístico no Estado de Goiás, onde foram analisados basicamente o direito econômico a partir das teorias da Relações Internacionais, o poder estrutural e a vulnerabilidade estatal (teoria da interdependência complexa), a guerra fiscal como causa da vulnerabilidade estatal, a promoção do desenvolvimento que interessa ao que interessa ao progresso humano a partir das perspectivas da probreza como privação de capacidades, do mercado político de direito e a liberdade política, dos direitos sociais e as acões sociais.

# Conclusão

Analisado o regime jurídico dos incentivos fiscais destinados ao setor automobilístico no Estado de Goiás verificamos que ele reproduz os princípios teóricos do liberalismo que determina que o crescimento econômico das nações devem passar primeiramente pelo aquecimento do comércio internacional que nesta concepção é o instrumento capaz de aumentar o fluxo de rendas e riquezas nos países em desenvolvimento. Ocorre que o que temos visto é que nem progresso econômico nem avanços científicos correspondem necessariamente ao progresso humano. O Produto Interno Bruto (PIB) nacional não mede bem-estar, e riqueza não garante felicidade. É latente, portanto, que a ideologia que deve prevalecer é aquela que preconiza o desenvolvimento econômico atrelado ao desenvolvimento das capacidades pessoais, políticas e sociais do indivíduo. O que se verifica, portanto, é o reconhecimento da existência também de um efetivo poder estrutural do Estadomembro capaz de influenciar as decisões de investimentos.

### Referências

BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política: a filosofia política e a visão dos clássicos. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

\_\_\_\_\_. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

HABERMAS, Jürgen. Três modelos normativos de democracia. Lua Nova, São Paulo, n.36, 1995. Disponível: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-64451995000200003&lng=en&nrm=iso">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-64451995000200003&lng=en&nrm=iso</a>. Acesso em: 05 mai. 2013.

RAWLS, John. O Liberalismo Político. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo, 2 ed. São Paulo: Ática. 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. Tradução Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TOURAINE, Alain. Após a crise: a decomposição da vida social e o surgimento de atores não sociais. Tradução Francisco Morais. Petrópolis: Vozes, 2011.

palavras-chave: ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL, POLÍTICA INDUSTRIAL

modalidade de Fomento: FAPEG